INTERESSADA: Francisca Josiane Alves de Lima		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Rayane Kethuly Alves da Silva em escola estrangeira, referente a conclusão do ensino fundamental.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 0403106/2017	**PARECER Nº** 0080/2017	**APROVADO EM:** 15.02.2017

I – RELATÓRIO

Francisca Josiane Alves de Lima, mediante o processo nº 0403106/2017, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Rayane Kethuly Alves da Silva, no Instituto de Escola Secundária Heilig Graf, na cidade de Turnhout, estado de Antuérpia, Bélgica, no período de 2008 a 2016.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão e histórico escolar do ensino secundário;
- histórico escolar traduzido;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: "Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0080/2017

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Rayane Kethuly Alves da Silva, no Instituto de Escola Secundária Heilig Graf, na cidade de Turnhout, estado de Antuérpia, Bélgica, e, consequentemente, considere o ensino fundamental como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2017.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da Câmara, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner